

CONTRATO

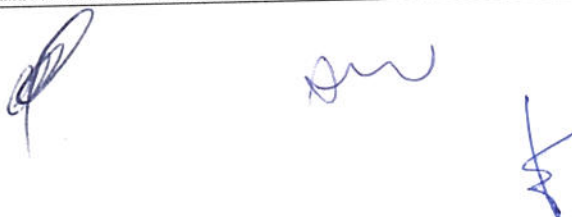
CONTRATO Nº 085/2013
REF.: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA Nº 002/2013 – CESAN
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 25, I, L. 8.666/93

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA WATSON-MARLOW BREDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Gov. Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no **C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor Presidente e seu Diretor de Operação Metropolitana, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **SANDRA SILY** e a empresa **WATSON-MARLOW BREDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS LTDA**, com sede na Alameda Juari, nº 559, Tamboré, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.460-090, inscrita no CNPJ sob o nº 07.910.191/0001-78, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RENATA PINHEIRO E CAMPOS GUEDES DE AZEVEDO** Diretora Geral, portadora da carteira de identidade nº 22.833.645-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 272.040.998-77, residente e domiciliada na Rua Eng. João de Ulho Cintra, nº 87, Butantã, Cidade e Estado de São Paulo, firmam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E PEÇAS DA MARCA WATSON-MARLOW, PARA USO NAS BOMBAS DE DOSAGEM DE PRODUTOS QUIMICOS DAS ETAS DA CESAN DA GRANDE VITÓRIA, NESTE ESTADO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº **845.2013.00023**, com fundamento no art.25, I da Lei 8666/93, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192 de 14/02/2001, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO A AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E PEÇAS DA MARCA WATSON-MARLOW, PARA USO NAS BOMBAS DE DOSAGEM DE PRODUTOS QUIMICOS DAS ETAS DA CESAN DA GRANDE VITÓRIA, NESTE ESTADO.**
- 1.2 O fornecimento dos componentes e peças sobressalentes deverá contemplar os seguintes tipos/modelos: SPX 32, SPX 25, SPX 20, SPX 15, SPX 10 e SÉRIE 521.
- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, o **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** ora contratado será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcrito:
 - a) **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA Nº 002/2013** e seus anexos;
 - b) Carta resumo da proposta da **CONTRATADA**, datada de 02/04/2013 e seus anexos.



CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **conta do razão nº 400.200.205, ordem 4061712**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 Para o pagamento do fornecimento ora contratado, a **CESAN** dispõe de até **R\$ 68.150,21 (sessenta e oito mil, cento e cinquenta reais e vinte e um centavos)**.
- 3.1.1 Ditos valores poderão não ser totalmente utilizados durante a execução do fornecimento, não cabendo à empresa **CONTRATADA** quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de vigência do **CONTRATO**.
- 3.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS**, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, assistência na região da Grande Vitória durante a garantia dos bens, taxas e outros, de acordo com os documentos da **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA** integrantes deste **CONTRATO**.
- 3.3 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:
- a) Testes de fabricação dos **BENS** e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
 - b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
 - c) Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento pela **CESAN**, independente do período de vigência do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 4.1 O **prazo de vigência do Contrato** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias**, contados a partir da data de assinatura e respectiva publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
- 4.2 O **prazo global de entrega dos MATERIAIS** será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados a partir do recebimento do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá os **PEDIDOS DE COMPRA** através da unidade fiscalizadora no momento oportuno.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do **MATERIAL**, contados a partir do recebimento do **PEDIDO DE COMPRA**, será de até **30 (trinta) dias corridos**.
- 4.5 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO** deste Contrato são aquelas constantes dos **ITENS 3 e 4 da SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**, que a este integra.



CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 10** das **Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

- 6.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se o reajustamento após o período de um ano, ou mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V (I^1 - I^0)}{I^0}$$

R = Valor do reajustamento procurado.

V = Valor da parcela a ser reajustada.

I¹ = Índice da coluna 02 (Disponibilidade Interna), referente ao mês de concessão do reajustamento.

I⁰ = Idem ao I¹, porém, referente ao mês de apresentação da proposta.

- 6.2 Os reajustamentos serão feitos com a observância das normas estabelecidas na Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da CESAN e mediante iniciativa da parte interessada ou do gerenciador do CONTRATO. Só serão considerados, para efeito de estudo e posterior aprovação, os reajustamentos cujas notas fiscais forem apresentadas nas seguintes condições:

- a) distintas das notas fiscais do fornecimento a que se refiram, porém, acompanhadas de cópias das mesmas;

- 6.2.1 As notas fiscais de reajuste que não forem emitidas na forma estabelecida na letra acima, serão devolvidas para correção.

- 6.3 Os pagamentos decorrentes de reajustamentos serão efetuados 30(trinta) dias após o recebimento das notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 7** da **Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1 As condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 8** das **Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 9.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 9.2 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;



- 9.3 Fiscalizar a execução dos fornecimentos.
- 9.4 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.5 Dirimir dúvidas, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Fornecer os componentes e peças sobressalentes para bombas WATSON-MARLOW à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas aos itens e subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas contidas nos documentos anexos à Solicitação de Proposta, bem como ainda as especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 10.2 Não promover nenhuma alteração do FORNECIMENTO ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 10.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao FORNECIMENTO ora contratado.
- 10.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo FORNECIMENTO dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 10.5 Responsabilizar-se por quaisquer alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante desta SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA.
- 10.6 Entregar os BENS à Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP 29.164-120, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos, por ela efetuado.
- 10.7 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- Fornecer os componentes e peças em obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas contidas nos documentos anexos à Solicitação de Proposta, bem como ainda as especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
 - Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido.
 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - Prestar Assistência Técnica na região da Grande Vitória/ES durante a garantia dos materiais.
 - Fazer constar nas notas fiscais os números dos **PEDIDOS DE COMPRA** emitidos pela **CESAN**, para efeito de controle físico pelas unidades gerenciadoras do contrato.
 - Manter a **CESAN** informada de todos os detalhes do fornecimento, de acordo com a conveniência desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.
 - Executar, às suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos componentes e peças sobressalentes para bombas WATSON-MARLOW.
 - Atender os prazos estabelecidos pela **CESAN**, quanto ao fornecimento.
 - Responsabilizar-se pelo transporte e efetuar as entregas dos materiais no local estabelecido pela **CESAN**.
 - Manter durante toda a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas na Solicitação de Proposta.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 11.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS

- 12.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 13.1 O contrato poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 14.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 9** das **Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 15.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INSPEÇÃO, ENSAIOS E TESTES

- 16.1 Os testes ou ensaios serão executados pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações técnicas contratuais e os métodos e normas pertinentes.
- 16.2 Todos os materiais poderão ser inspecionados pela **CESAN**, a qualquer tempo, antes, e após a fabricação.
- 16.3 A inspeção não eximirá de forma alguma a **CONTRATADA**, de sua responsabilidade, pela garantia de qualidade do material de acordo com as suas especificações.
- 16.4 A **CONTRATADA** deverá emitir certificados e/ou laudos de testes efetuados em fábrica, desde que solicitados pela **CESAN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

- 17.1 Os pagamentos poderão ser sustados pela **CESAN** nos seguintes casos:
- a) Avaria nos componentes e peças sobressalentes para bombas WATSON-MARLOW, fornecidos e de responsabilidade da **CONTRATADA**.





- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **CESAN**.
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CESAN** por conta do estabelecido no **CONTRATO**.
- d) Não entrega dos componentes e peças sobressalentes para bombas WATSON-MARLOW nas condições estabelecidas no **CONTRATO**.
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

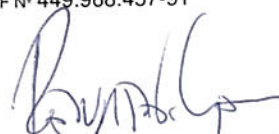
- 18.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 09 de maio de 2013


NEIVALDO BRAGATO
 DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
 CPF Nº 449.968.457-91


SANDRA SILY
 DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
 CPF Nº 526.350.077-72


**Renata Pinheiro e
 Campos G. de Azevedo**
 CPF: 272.040.998-77

RENATA PINHEIRO E CAMPOS GUEDES DE AZEVEDO
 CPF Nº 272.040.998-77

TESTEMUNHAS

- a)
- b)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/13
PROCESSO: 59004096

CONTRATANTE: Polícia Civil
CONTRATADA: LABORVIT COMÉRCIO DE PROD. E INSTRUMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de swab.
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 45.102 PTRES-452740 Natureza da Despesa 3.3.3.90.30-36

Vitória, 11 de abril de 2013.

JOEL LYRIO JÚNIOR
 Delegado Chefe de Polícia Civil
Protocolo 43152

Polícia Militar - PM/ES

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 065/2013

Ata de Registro de Preços nº 060-2013 SESA/HDDS
 Processo nº: 62026828 (DS)
 Processo nº: 57779287 (SESA/HDDS)
 Pregão Eletrônico SRP nº118/2012

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

Contratada: LABORVIT COMÉRCIO DE PRODUTOS E INSTRUMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar.

Lote 10
 Item 1 - Quantitativo: 01 UND - Valor Unitário: R\$ 32,00;

Valor Total: R\$ 32,00

Dotação Orçamentária:
 Atividade 45105.103020009.2771, Elemento de Despesa 3.3.90.30.35 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2013.

Vitória/ES, 03 de maio de 2013.

Cel. PM Marcos T. Celante Weolffell
 Respondendo - Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 43159

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 075/2013

Ata de Registro de Preços nº 161-2012 SESA/HRAS
 Processo nº: 59887630 (DS)
 Processo nº: 54959012 (SESA/HRAS)
 Pregão Eletrônico SRP nº006/2012

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

Contratada: VAIMED TECNOLOGIAS EM SAÚDE LTDA.

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar.

Lote 43
 Item 1 - Quantitativo: 05 UND - Valor Unitário: R\$ 195,00;

Valor Total: R\$ 975,00

Dotação Orçamentária:
 Atividade 45105.103020009.2771, Elemento de Despesa 3.3.90.30.25 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2013.

Vitória/ES, 06 de maio de 2013.

Cel. PM Marcos T. Celante Weolffell
 Respondendo - Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 43236

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONVÊNIO N.º 028/2011

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENIENTE: Município de Vila Velha/ES

OBJETO: Fica suprimida a importância de **R\$ 651.231,88 (seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)** referente à contrapartida do Conveniente; Fica excluído o item 3.4 na cláusula terceira do Convênio nº 028/2011; Fica excluído o item 4.8 da cláusula quarta do Convênio nº 028/2011; Fica retificado o item 3.1 da cláusula terceira, a fim de constar que o montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do convênio é de **R\$ 2.473.571,58 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**; Fica retificado o item 3.2 da cláusula terceira, a fim de constar que o Concedente transferirá ao Conveniente, para execução do presente convênio, recursos no valor de R\$ 2.473.571,58 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

NÚMERO PROCESSO: 55292062

Vitória/ES, 09 de Maio de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES
 Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
Protocolo 43244

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 109/2011.

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a USIPLAN - USINAGEM PLANALTO LTDA.

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 01/06/2013 a 30/05/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte recursos do Contrato será suplementada com o valor de R\$ 897.795,86 (oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 109/2011 e do termo aditivo 01, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Proc. nº 863-2013-00119

Serra-ES, 10 de Maio de 2013

Engº. Aloisio Pignaton
 Gerente Operacional Norte -
Protocolo 43247

RESUMO DO CONTRATO 092/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: COPOS DE POLIPROPILENO PARA ENVASAMENTO DE ÁGUA CAPACIDADE DE 200 ML, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

CONTRATADA: MULTIMERCANTIL LTDA - ME.

LOTE 01

VALOR: R\$ 61.785,00 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL: 180 (cento e oitenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 081/2013.

Protocolo: 103-2013-00322

Serra, 10 de maio de 2013.

Antonina Sily Vargas Zardo
 Diretora de Relações com o Cliente
Protocolo 43249

RESUMO DO CONTRATO Nº 086/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORO LÍQUIDO EM CILINDROS COM CAPACIDADE 68 KG PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ABASTECIMENTO PÚBLICO, DESTINADO A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN

LOTE 01

CONTRATADA: BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES LTDA.
VALOR: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 180 (cento e oitenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 079/2013
 Protocolo: 103.2013.00285

Serra, 10 de maio de 2013.

Neivaldo Bragato
 Diretor Presidente da Cesan
Protocolo 43252

RESUMO DO CONTRATO Nº 085/2013

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2013 - CESAN

Proc. nº 845.2013.00023

Contratante:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

Modalidade:

Inexigibilidade de Licitação, devidamente aprovada pela autoridade competente. Conforme Art.25, inciso I da Lei nº 8.666 e suas alterações.

Contratada:

WATSON-MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E PEÇAS DA MARCA WATSON-MARLOW, PARA USO NAS BOMBAS DE DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS DAS ETAS DA CESAN DA GRANDE VITÓRIA, NESTE ESTADO.

Valor: 68.150,21 (sessenta e oito mil, cento e cinquenta reais e vinte e um centavos).

Prazo de Vigência:

425 (Quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos.

Fonte de Recurso:

Receita Própria da CESAN.

Serra, 10 de maio de 2013.

SANDRA SILY
 DIRETORA DE OPERAÇÃO METROPOLITANA
Protocolo 43255

Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº36 DE 09 DE MAIO DE 2013

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DO ES - (IDURB-ES), Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º § III da Lei Complementar 46/94;

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do Art. 61, Alínea "b", inciso 2º da Lei Complementar nº 46 de 31.01.94, **ANA CLÁUDIA TELLES**, nº funcional 3303365, do cargo efetivo de Especialista de Desenvolvimento Urbano e Habitação - área: Engenharia Civil e do cargo em comissão de Gerente de Estudos e Projetos do IDURB-ES, Ref. IDURB-02, a partir de 10.05.2013.

Vitória-ES, 09 de Maio de 2013.

RAQUEL F. MAGESTE LESSA
 Diretora Presidente
Protocolo 43238